



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

- MINAS GERAIS -

734

LEI Nº 417, DE 02/AGOSTO/1974

Altera lei nº 404 de 28/11/73 - (auto-
riza e permutar o imóvel da municipa-
lidade).

O Povo do Município de Capinópolis ,
por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a lei nº 404/
28/11/73 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a permutar o imóvel de sua propriedade situado à ave-
nida Bauzinho com a rua Cachoeira Dourada, na Vila São João ,
desta cidade, com área de 115,50 m2 (cento e quinze e meio me-
tros quadrados), de forma triangular, que confronta por seus
lados com a rua Cachoeira Dourada e sucessores de José Vitor/
de Moraes e sua mulher, parte do imóvel adquirida de Indústria
e Comércio Regina Ltda., por força da transcrição nº 56297 do
livro 3-BI do 1º Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado/
em R\$-250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), pelo imóvel ru-
ral pertencente a José Vitor de Moraes e sua mulher, com área
de 1.195 m2 (um mil, cento e noventa e cinco metros quadrados)
com a seguinte delimitação: partindo da rua Ituiutaba na divi-
sa com Matadouro Municipal, segue em este, linha de fundo na
extensão de 48,20 m (quarenta e oito metros e vinte centíme-
tros); daí a direita na extensão de 25,00 m (vinte e cinco me-
tros) ainda com terreno do Matadouro até o Córrego do Bauzi-
nho; daí veio desse córrego abaixo confrontando com Odovilho
Albes Garcia até o marco cravado à sua esquerda; daí à esquer-
da, em linha reta na extensão de 107m (cento e sete metros) /
até a rua Ituiutaba; daí à esquerda fazendo frente para dita
rua na extensão de 4 m (quatro metros) até encontrar o ponto/
de começo, avaliado em R\$-2.700,00 (dois mil e setecentos cru-
zeiros).

Art. 2º - Para levar a efeito a tran-
sação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo
autorizado a pagar aos segundos desmutantes a diferença de R\$
2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Continua...



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

- MINAS GERAIS -

735

Continuação da lei nº 417, de 02/08/74

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de crédito especial, de acordo com o que estabelece os artigos 4º e 5º da lei municipal nº 399 de 28/11/73 (Lei de Orçamento/74)".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 02 de agosto de 1974.


JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-